



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 43/2007
DE 08 DE OUTUBRO DE 2007**

**ALTERA A LEI Nº. 2.191, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2006.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º.)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº. 2.191, de 29 de dezembro de 2006, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2007;

Artigo 2º.)- No Artigo 3º. da referida Lei, fica criado 02 (duas) novas Unidades para atender as despesas com o FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO, dentro do Órgão 12-EDUCAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

UNIDADE.....: 12.08 - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

UNIDADE.....: 12.09 - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Artigo 3º.)- A Secretaria de Finanças deverá criar as dotações necessárias para empenhamento das despesas referentes as Unidades citadas no Artigo anterior.

Artigo 4º.)- Na Unidade 12.08 - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB), fica autorizado o Poder Executivo, a abrir Crédito Especial, através de Decreto, até o valor de R\$ 555.962.60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para pagamento de despesas, por conta do Convênio assinado em 12 de julho de 2007, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Artigo 5º.)- Na Unidade 12.09 - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB), fica autorizado o Poder Executivo, a Suplementar, também por Decreto, para pagamento das despesas, por conta de Reduções de Dotações do Orçamento vigente.

Artigo 6º.)- Para cumprimento desta Lei, será necessário efetuar as alterações necessárias no PPA - Plano Plurianual de Investimentos, referente ao período de 2006 à 2009, elaborado pela Lei nº. 2.148, de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 2.183, de 22 de junho de 2006, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2007, elaborada pela Lei nº. 2.175, de 22 de junho de 2006, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, referente ao Exercício de 2008, elaborada pela Lei nº 2235, de 12 de Setembro de 2007.

Artigo 7º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CNPJ 46.189.726/0001-15

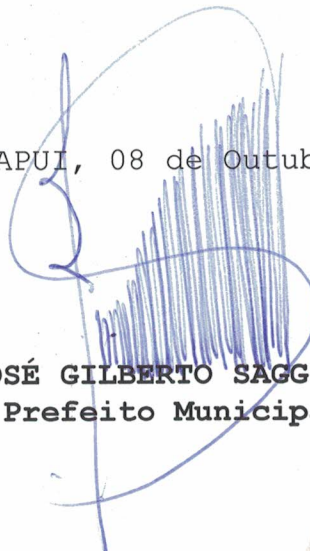
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 08 de Outubro de 2007.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº. 257/2007

Itapuí, 09 de outubro de 2007.

Ilustríssimo Senhor;

Através do presente, venho perante Vossa Senhoria solicitar a realização de Sessão extraordinária com para que o Projeto de Lei nº. 043/2007, 044/2007 e Projeto de Lei Complementar nº. 15/2007 seja apreciado por esta Casa de Leis.

Nestes termos, despedimo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

À Câmara Municipal de Itapuí
D.D. Presidente

*Recb: 09/10/07
Carla T. B. B.*



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

Ofício nº 266/2007

Itapuí, 15 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos projetos de lei abaixo relacionados.

Projeto de Lei nº 043/2007, altera a Lei nº 2.191, de 29 de dezembro de 2007.

Projeto de Lei nº 044/2007, institui o programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de Itapuí.

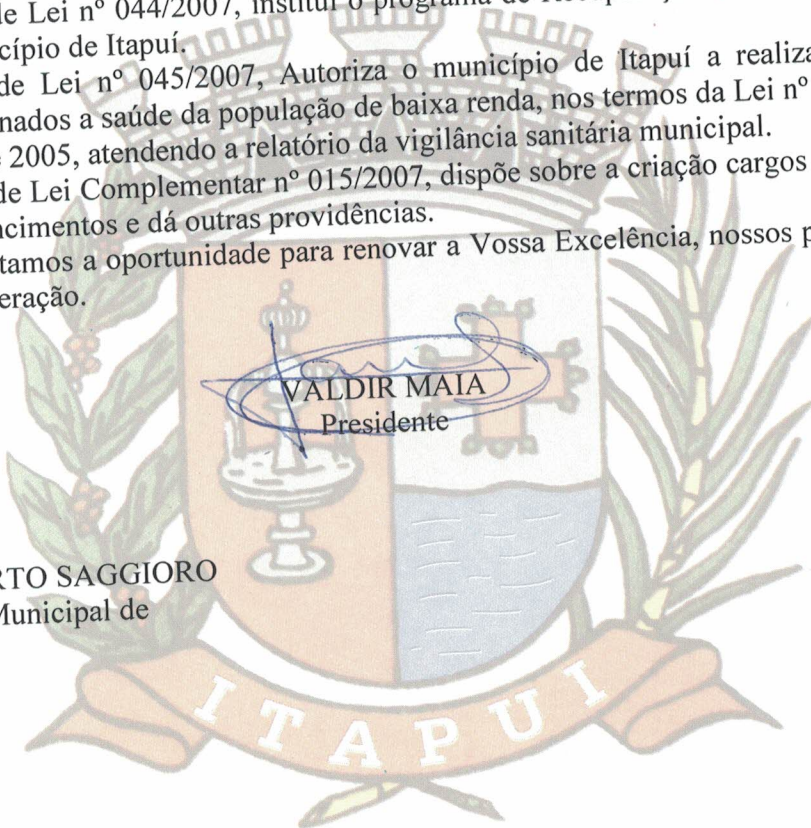
Projeto de Lei nº 045/2007, Autoriza o município de Itapuí a realizar serviços públicos relacionados a saúde da população de baixa renda, nos termos da Lei nº 2.141 de 9 de novembro de 2005, atendendo a relatório da vigilância sanitária municipal.

Projeto de Lei Complementar nº 015/2007, dispõe sobre a criação cargos e alteração da tabela de vencimentos e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 050/2007 PROJETO DE LEI Nº. 043/2007

ALTERA A LEI Nº 2191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2191, de 29 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do município, para o exercício de 2006.

Artigo 2º)- No artigo 3º da referida Lei, fica criado 02(duas) novas Unidades para atender as despesas as despesas com o FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO-, dentro do Órgão 12-EDUCAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 12-Educação

Unidade- 12.08- Ensino Fundamental (FUNDEB)

Unidade- 12.09- Educação Infantil (FUNDEB)

Artigo 3º)- A Secretaria de Finanças deverá criar as dotações necessárias para empenhamento das despesas referentes as Unidades citadas no artigo anterior.

Artigo 4º)- Na unidade 12.08- Ensino Fundamental(FUNDEB), fica autorizado o Poder Executivo, a abrir crédito especial, através de Decreto, até o valor de R\$ 555.962,60(quinhetos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para pagamento das despesas, por conta do Convênio assinado em 12 de julho de 2007, com o Estado de São Paulo por intermédio da secretaria da Educação, objetivando assegurar a continuidade da implantação do programa de ação de parceria educacional Estado-Município para o atendimento do ensino fundamental.

Artigo 5º)- Na Unidade 12.09- Educação Infantil(FUNDEB), fica autorizado o Poder Executivo, a Suplementar, também por decreto, para pagamento das despesas, por conta de reduções de Dotações do Orçamento vigente.

Artigo 6º)- Para cumprimento desta Lei, será necessário efetuar as alterações necessárias no PPA- Plano Plurianual de Investimentos, referente ao período de 2006 à 2009, elaborado pela Lei nº 2.148, de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.183, de 22 de junho de 2006, e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2007, elaborada pela Lei de Diretrizes Orçamentária, referente ao exercício de 2008, elaborada pela Lei nº 2235, de 12 de setembro de 2007.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de outubro de 2007.


VALDIR MAIA
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria

